



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 18/03/2020, Edição nº 5225, Página nº 02 e 04

DECRETO Nº 4.417/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Artigo 104, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Nova Santa Rosa;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil”;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que “ Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19”;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a Nota Oficial emitida pela Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP de 17 de março de 2020;

DECRETA



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, as seguintes medidas de controle de prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), suspendendo-se a partir do dia 20 de março de 2020 (inclusive), as respectivas atividades no setor público, por tempo indeterminado:

I – as atividades escolares e Centros de Educação Infantil, incluindo o transporte escolar;

II – os eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes;

III – as atividades culturais, artísticas e/ou comemorações da Secretaria de Educação e Cultura;

IV – os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, além das atividades desenvolvidas nos grupos da terceira idade e clubes de mães;

V – as atividades coletivas vinculadas às estratégias da saúde da família.

Art. 2º - As medidas aqui adotadas são recomendadas ao setor privado, somando-se às atividades comerciais e religiosas, inclusive quando da realização de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas:

- a) Não sendo possível a suspensão do evento, recomenda-se que o mesmo ocorra sem público.
- b) Eventos que ocorrerem de modo inevitável estarão submetidos a medidas de controle sanitário.

Art. 3º - Ficam cancelados os shows alusivos ao aniversário de 44 anos do Município de Nova Santa Rosa que se realizariam em 24 e 25 de abril de 2020, bem como Desfile e Almoço escolar previsto para o dia 26 de Abril de 2020;

Art. 4º - No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ficam definidas as seguintes ações:

I – implantação de equipes de saúde para atendimento domiciliar de idosos, portadores de doenças auto imunes em todos os distritos e sede do Município, a partir do dia 20 de março de 2020 (inclusive), objetivando evitar o deslocamento dos pacientes de maior risco à Unidade de Saúde e Postos;

II – extensão automática das receitas de medicamentos de uso contínuo por mais 90 dias, exceto antibióticos e psicotrópicos;

Art. 5º Fica alertada a população de Nova Santa Rosa para, em se verificando casos suspeitos de contaminação causada pelo Coronavírus, informe, de imediato, às autoridades municipais de saúde, nos telefones (45) 3253- 2188 ou (45) 3253-2325.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 6º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 17
de Março de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito